PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2008, 187º DA INDEPENDÊNCIA E 120º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO
Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ABDELAZIZ ABOUD SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

MARIA HELENA NUNES CASTRO
Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

LEI Nº 8.895 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008

Reajusta em 4% (quatro por cento) o vencimento dos cargos efetivos e em comissão e o valor das funções gratificadas do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4% (quatro por cento) o vencimento dos cargos efetivos e em comissão e o valor das funções gratificadas do Poder Judiciário.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2008, 187º DA INDEPENDÊNCIA E 120º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO
Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ABDELAZIZ ABOUD SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

MARIA HELENA NUNES CASTRO
Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

DECRETO Nº 24.957 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre ao FES – Unidade Central crédito suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, inciso II do art. 5º e inciso III do art. 7º da Lei Estadual nº 8.755 de 17.03.2008 e inciso VII do art. 21 do Decreto nº 23.835 de 19.03.2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao FES – Unidade Central crédito suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 2º. Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.